



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S3CBB-TTB3B-KT2B2-2RSPL>

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

CGC/MF 75.213.389/0001-52  
2ª Circunscrição - União da Vitória - PR  
Praça Cel. Amazonas, 10 - Fone: 522-4242  
**Titular: Bel. Alvaro Rossoni Clivatti**  
CPF 357.334.039-34  
**Of. Substituto: Hilário Clivatti**

Livro nº 2  
**REGISTRO GERAL**

Matrícula nº **19.750**

FICHA

=19.750=

RUBRICA

*[Assinatura]*

CNM 088484.2.0019750-37

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Matrícula nº 19.750

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Terreno rural com a área de 496.342,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e dois metros quadrados), situado no lugar denominado Faxinal do Jararaca, Município de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com o seguinte memorial descritivo: parte do marco O=PP cravado à margem direita do arroio Dois Irmãos, na divisa do quinhão nº03 de Casemiro Pavoski, deste segue por linha seca dividindo com o quinhão nº03, com rumo 33°30'SE, medindo 660,00 metros, onde encontrou-se o marco nº01, cravado na divisa com o quinhão nº02, de Edevígia Pavoski, deste dobra para a direita e segue dividindo com o quinhão nº02, com rumo 03°30'SE, medindo 1.070,00 metros onde encontrou-se o marco nº02, cravado à margem da estrada municipal do Jararaca; deste segue margeando a referida estrada em diversos rumos a oeste, medindo 340,00 metros, onde encontrou-se o marco nº03, cravado à margem do arroio Dois Irmãos, deste segue pela margem direita do arroio rumo à jusante, medindo 1.550,00 metros, onde encontrou-se o marco O=pp (ponto de partida), de acordo com a planta elaborado pelo topógrafo Mário Slomski, inscrito no Crea/PR sob nº009320-TD, registro nº66.181, com matrícula nº17.522, R.1/17.522, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. As partes assumem integral responsabilidade pelas medidas e confrontações do imóvel. De acordo com a matrícula nº17.522, Av.2/17.522, deste Ofício, encontra-se o **Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta** de 29.09.1999, arquivado neste Ofício, em que **Joana Boniecki**, abaixo qualificada, declara perante o **Instituto Ambiental do Paraná**, que também assina o termo, tendo em vista as legislações florestal e ambiental, que a floresta ou forma de vegetação existente na área de 12,92 hectares, correspondente a 22% do total da propriedade, caracterizada como área de **Preservação Permanente 3,00ha**, e área de **Reserva Legal 9,92ha**, fica gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação florestal, podendo nela ser feita somente a exploração florestal sob a forma de manejo em regime de rendimento sustentado, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente. Protocolo nº1-I, às fls. 190, sob nº35.290. Código do imóvel no **INCRA - CCIR (75,0ha): 724076 000485 1. Número do imóvel na Receita Federal (49,6ha): 0.939.607-1. Proprietários: ESTEFANO BONIECKI**, falecido em 29.04.1994, inscrito no CPF sob nº164.529.099-91, e sua mulher **JOANA BONIECKI**, brasileira, viúva, do lar, portadora da C.I. RG nº2.155.626-PR, de 19.02.1978, inscrita no CPF sob nº837.426.209-59, residente e domiciliada no lugar denominado Rondinha, Município de Paula Freitas, nesta Comarca. Em 05 de outubro de 2001. O Oficial: *Alvaro Rossoni Clivatti*

**R.1/19.750:** 05 de outubro de 2001. De acordo com o Formal de Partilha de 20.09.2001, expedido pela Vara Cível desta Comarca, subscrito pelo escrivão Adão Alvarino Soares, e assinado pelo Dr. Irineu Stein Júnior, MM. Juiz de Direito, extraído dos autos sob nº455/1994, de Arrolamento dos bens deixados pelo finado **ESTEFANO BONIECKI**, nos termos da r. sentença de fls. 30, datada de 04.10.1994, transitada em julgado, da lavra da Dra. Adriana Paiva, Meritíssima Juíza de Direito Substituta, **JOANA BONIECKI**, acima qualificada, adquiriu a título de meação, avaliado em CR\$10.000,00 (dez mil reais), sem condições, somente uma parte com a área de 248.171,00m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e um metros quadrados), correspondente a R\$5.000,00 (cinco mil reais), em comum com Silvana Boniecki, do imóvel objeto desta matrícula. Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural (49,6ha) nº4.972.208, de 02.10.2001, expedida pela ARF/UVA/PR. CCIR 1998/1999 (75,0ha) quitada em 13.07.1999. GR-PR quitada no Banco do Estado do Paraná S/A, em 25.10.1994, referente ao imposto de transmissão causa mortis. Funrejus isento. DOI emitida por este Ofício. Protocolo nº1-J, às fls. 91v, sob nº38.736. Custas: 1.710,00VRC = R\$128,25. O Oficial: *Alvaro Rossoni Clivatti*

**R.2/19.750:** 05 de outubro de 2001. De acordo com o Formal de Partilha de 20.09.2001, expedido pela Vara Cível desta Comarca, subscrito pelo escrivão Adão Alvarino Soares, e assinado pelo Dr. Irineu Stein Júnior, MM. Juiz de Direito, extraído dos autos sob nº455/1994, de Arrolamento dos bens deixados pelo finado **ESTEFANO BONIECKI**, nos termos da r. sentença de fls. 30, datada de 04.10.1994, transitada em julgado, da lavra da Dra. Adriana Paiva, Meritíssima Juíza de Direito Substituta, **SILVANA BONIECKI**, brasileira, solteira, menor púbere, nascida aos 26.04.1975, conforme assento de nascimento lavrado sob nº30.453, às fls. 280, do livro nº17-A, do Ofício Distrital de Paula Freitas, nesta Comarca, do lar, portadora da C.I. RG nº5.178.282-8-PR, inscrita no CPF sob nº037.318.509-07, residente e domiciliada no lugar denominado Rodinha, Município de Paula Freitas, nesta Comarca adquiriu a título de legítima paterna, avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais), sem condições, somente uma parte com a área de 248.171,00m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e um metros quadrados), correspondente a R\$5.000,00 (cinco mil reais), em comum com Joana Boniecki, do imóvel objeto desta matrícula. Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural (49,6ha) nº4.972.208, de 02.10.2001, expedido pela ARF/UVA/PR. CCIR 1998/1999 (75,0ha) quitada em 13.07.1999. GR-PR quitada no Banco do Estado do Paraná S/A, em 25.10.1994, referente ao imposto de transmissão causa mortis. Funrejus isento. DOI emitida por este Ofício. Protocolo nº1-J, às fls. 91v, sob nº38.736. Custas: 1.710,00VRC = R\$128,25. O Oficial: *Alvaro Rossoni Clivatti*

**Av.3/19.750:** 16 de agosto de 2013. Protocolo nº1-N, sob nº73.057. De acordo com o requerimento de 15.08.2013, e certidão de 03.07.2013, extraída do assento de casamento lavrado no Serviço de Distrital de Paula Freitas, PR, arquivados neste Serviço, com matrícula nº0811660255 2001 2 00009 124 0000418 72, **Silvana Boniecki** casou com **Luis Carlos de Oliveira Belo**, em data de 28.07.2001, pelo regime de comunhão parcial de bens, sendo que a contraente adotou o nome de **SILVANA BONIECKI BELO**. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Prenotação: 10,00 VRC = R\$1,41. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$8,46. Selo: R\$2,69. Averbção lavrada em 28 de agosto de 2013. A Escrevente: *Paula Soares*

SEGUIE NO VERSO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:UXJG HTVQE H2XBDR6QKB





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S30CBB-TTB3B-KT2B2-2RSPL>

CONTINUAÇÃO

**R.4/19.750:** 16 de agosto de 2013. Protocolo nº1-N, sob nº73.058. Por escritura pública de inventário e partilha passada em data de 11.04.2013, no Serviço Distrital de Porto Vitória, desta Comarca, por seu Oficial Designado, Inácio Mibach, livro de notas nº057, às fls. 42 a 44, dos bens deixados pela finada **JOANA BONIECKI**, falecida aos 01.01.2012, conforme assento de óbito lavrado sob nº773, às fls. 92, do livro nº05-C, com matrícula nº081166 02 55 2012 4 00005 092 0000773 01, do Serviço Distrital de Paula Freitas, PR, e presente na qualidade de advogado assistente, Dr. Clodoaldo Cleverson Goetz, brasileiro, casado, inscrito na AOB/PR sob nº62.900, com escritório profissional à rua Professora Amália, 440, 1º andar, nesta cidade, foi atribuído à herdeira **SILVANA BONIECKI BELO**, residente e domiciliada à rodovia BR 476, Rondinha, Município de Paula Freitas, PR, demais qualificações já citadas, a título de legítima materna, pela importância de R\$110.080,00 (cento e dez mil e oitenta reais), sem condições, o quinhão da "de cujus" com a área de **248.171,00m²**, do imóvel objeto desta matrícula. **Código do Imóvel no INCRA - CCIR (49,6ha):** 724.076.013.234-5. **Número do Imóvel na Receita Federal - ITR (49,6ha):** 0.939.607-1. GR-PR quitada no Banco Itaú S/A, em 28.09.2012, sobre o valor de R\$110.080,00, referente ao imposto de transmissão *causa-mortis*. Funrejus recolhido pelo Serviço Distrital de Porto Vitória, PR, em 24.07.2013, no valor de R\$246,57. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, código de controle A7E0.FF8A.D13E7754, emitida em 23.07.2013. CCIR 2006/2007/2008/2009 (2ª via) quitado. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle A190.8571.B04A.CC1F, emitida em 23.07.2013. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais sob nº10834466-82, emitida em 28.08.2013. Certidão Negativa de Débitos Ambientais sob nº958052, emitida em 21.08.2013. Certidão Negativa de Feitos Ajuizados, emitida em 09.04.2013. DOI emitida por este Serviço. Prenotação: 10,00 VRC = R\$1,41. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R\$607,99. Selo: R\$2,69. Registro lavrado em 28 de agosto de 2013. A Escrevente: *Paula Freitas*

**R.5/19.750:** 04 de abril de 2014. Protocolo nº1-N, sob nº75.041. Por escritura pública de compra e venda passada em 20.02.2014, no Serviço Distrital de São Cristóvão, neste Município, por seu Agente Designado Jocarolo Moreira de Castilho, livro de notas nº90-N, fls. 72 a 73, **SILVANA BONIECKI BELO**, agricultora, demais qualificações já citadas, e seu marido **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA BELO**, brasileiro, agricultor, portador da C.I. RG nº4.667.517-SC, inscrito no CPF sob nº039.486.379-89, residentes e domiciliados à Colônia Faxinal, Município de Paula Freitas, PR, neste ato representados por Mário José Gruba, brasileiro, solteiro, motorista, portador da C.I. RG nº8.658.597-9-PR, inscrito no CPF sob nº049.647.589-40, residente e domiciliado na rua Montipó, 354, Rondinha, Município de Paula Freitas, PR, conforme procuração citada na escritura, venderam a **CLÓVIS MARIANO CORREIA**, brasileiro, separado judicialmente e declarou não possuir vínculo que caracterize união estável, autônomo, portador da C.I. RG nº6.220.191-6-PR, inscrito no CPF sob nº019.773.379-45, residente e domiciliado à BR-153, s/nº, Rondinha, Município de Paula Freitas, PR, pela importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), sem condições, o imóvel objeto desta matrícula. GR-ITBI recolhida na CEF em 12.11.2013, sobre R\$200.000,00. CCIR 2006/2007/2008/2009 com a expressão "quitado". CND relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR de 17.02.2014, 4C36.CD19.B262.9436, válida até 16.08.2014. Certidões Conjuntas Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de 13.02.2014, 9486.17C7.5622.7749 e 3AF5.0F82.0498.B9A8, válidas até 12.08.2014. CNDs de Tributos Estaduais nºs. 11474597-50 e 11474607-48, de 13.02.2014, válidas até 13.06.2014. Certidões Negativas de Feitos Ajuizados do Serviço Distribuidor desta Comarca de 13.02.2014. Certidões da Justiça Federal - 4ª Região, de 19.02.2014. Certidões Negativas da Justiça do Trabalho - 9ª Região nºs. 778 e 779, de 13.02.2014, válidas por 30 dias. CNDs trabalhistas expedidas pelo TST em 19.02.2014, nºs. 43149463 e 43149568, válidas até 17.08.2014. Funrejus nº14005056430238400, recolhido pelo Serviço Distrital de São Cristóvão em 19.02.2014, no valor de R\$400,00. DOI emitida por este Serviço. Emolumentos: 4.312,00VRC = R\$676,98. Prenotação: 10,00VRC = R\$1,57. Selo: R\$3,00. Registro em 29.04.2014. Agente Delegado: *Mário José Gruba*

**R.6/19.750:** 09 de novembro de 2016. Protocolo nº1-O, sob nº83.224. De acordo com a **cédula rural hipotecária** sob nº40/05061-0, de 09.11.2016, arquivada neste Serviço, registrada sob nº8.128, do livro nº3 - Auxiliar, emitida por **Clovis Mariano Correia**, já qualificado, em favor do **Banco do Brasil S.A.**, agência de União da Vitória, PR, ou a sua ordem, pela qual pagarão a quantia de R\$90.200,00 (noventa mil e duzentos reais), com vencimento final em 15.10.2024. Incidirão juros a taxa efetiva de 8,5% ao ano. O pagamento será efetuado na praça de emissão do título. Fica vinculado em hipoteca cedular de **primeiro grau** e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Apresentaram a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural sob nºAEEC.F962.8936.CC51. CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, com a expressão "quitado". Funrejus isento de acordo com o art. 3º, inciso VII, letra "b", item 1, da Lei nº12.604/99. Prenotação: 10,00 VRC = R\$1,82. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$114,66. Selo: R\$4,40. Registro em 09.11.2016. A Escrevente: *Jenifer Loureiro Gilaberto*

**R.7/19.750:** Protocolo nº. 1-O, sob nº. 86.155 de 19 de fevereiro de 2018. Cédula Rural Hipotecária: de acordo com a Cédula Rural Hipotecária sob nº. 40/05437-3, de 15.02.2018, arquivada neste Serviço, emitida por **CLÓVIS MARIANO CORREIA**, já qualificado, em favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, por sua

SEGUIE

CNM 088484.2.0019750-37

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-XJG HTVQE H2XBD R6QKB





Valide aqui este documento

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Titular Mário Sílvio Carginin Martins Filho  
CPF: 005.556.629-42  
União da Vitória - PR

RUBRICA

FICHA

=19.750-1=

CONTINUAÇÃO

agência de União da Vitória, PR, ou à sua ordem, pela qual pagarão a quantia de R\$15.223,07 (quinze mil, duzentos e vinte e três reais e sete centavos), com vencimento em 15.02.2023. Incidirão juros à taxa efetiva de 7,5% ao ano. O pagamento será efetuado na praça de emissão do título. Fica vinculado em hipoteca censual de segundo grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objetoda matrícula. Com todas as demais cláusulas, termos e condições constantes do respectivo instrumento. Apresentaram Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, emissão exercício 2017, nº. 14465926185, gerado em 15.02.2018, autenticidade nº. 11270.12140.05172.04421; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural – ITR, emitida em 07.02.2018, válida até 06.08.2018, código de controle: 050B.FE4F.737D.98B7, confirmada em 20.02.2018. Funrejus isento na forma da Lei nº. 12.604 de 02.07.199, artigo 3º, inciso II, letra “b”, item 1. Prenotação 10,00 VRC = R\$1,93. Arquivamento 7,00 VRC = R\$1,35. Emolumentos: 630,00VRC = R\$ 121,59. Registro em 20.02.2018. A Escrevente *Jornal de Direito*

**Av.8/19.750:** Protocolo sob nº. 95.798 de 27 de maio de 2021. **Indisponibilidade:** de acordo com o Ofício nº. 202105.2417.01642422-IA-640, datado de 24 de maio de 2021, aprovado pelo Dr. Luis Mauro Lindenmeyer Eche, MM. Juiz de Direito, oriundo da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca de União da Vitória – PR, em face de **CLOVIS MARIANO CORREIA**, procedo a presente averbação para consignar que fica indisponível o imóvel objeto desta matrícula. Emolumentos: 630,00VRC = R\$ 136,71 - Funrejus 25%: R\$ 34,18. Selo Funarpen: 1812455AVAA00000004182210: R\$ 5,25 - Diferido, postergados para quando do cancelamento da ordem. Averbação em 28.05.2021. O Oficial Substituto: *Marcelo da Rosa Martins*

**R.9/19.750:** Protocolo nº. 103.218 de 22 de maio de 2023. **Penhora:** de acordo com o Termo de Rerratificação Penhora expedido em data de 18 de maio de 2023, de mov. 134.1, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca União da Vitória - PR, subscrita pela Dra. Leonor Bisolo Constantinosopolos Severo, MMª Juíza de Direito, arquivada neste Serviço, extraída dos autos de Ação de Execução Fiscal, sob o nº. 0008282-71.2020.8.16.0174, na qual figuram como exequente **INSTITUTO AGUA E TERRA - IAT** e, como executado, **CLOVIS MARIANO CORREIA**, procedo o presente registro para consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado. Valor da causa: R\$ 118.011,39 (cento e dezoito mil, onze reais e trinta e nove centavos). Oficiado o Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de União da Vitória - PR informando o valor dos emolumentos devidos pela prática do ato. Emolumentos: 1.293,60VRC: R\$ 318,23; Selo Funarpen: SFRII.ZJD4P.3N4HR-aQvJD.1245q : R\$ 0,00. Ato praticado em 22.05.2023. O Oficial Substituto: *Marcelo da Rosa Martins*

**Av.10/19.750:** Protocolo nº. 103.751 de 06 de julho de 2023. **Termo de Ajustamento de Conduta:** de acordo com o termo de compromisso de ajustamento de conduta, extraído dos autos de Inquérito Civil sob o nº. 0152.23.000532-3, expedido em data de 02 de maio de 2023, pelo **Ministério Público do Estado do Paraná**, subscrito pela Dra. Juliana Mitsue Botomé, Promotora de Justiça, arquivado neste Serviço, procedo a presente averbação para consignar que o compromissário **CLOVIS MARIANO CORREIA**, já qualificado, reconheceu a responsabilidade pela reparação dos danos ambientais a seguir descritos: "a) Destruir vegetação nativa de estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, com presença de espécies ameaçadas de extinção (Araucaria angustifolia e Ocotea porosa), mediante uso de maquinário. Área correspondente a 3,22 hectares. Local da infração: Sítio Correia, zona rural, Paula Freitas/PR. Coordenadas geográficas: 22J E 516387 N 7103663, conforme auto de infração n. 134177 do IAT, lavrado em 22/09/2022; b) Destruir vegetação nativa em estágio médio/avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, com presença de espécies ameaçadas de extinção (Araucária angustifolia e Ocotea porosa), mediante uso de maquinário. Área correspondente a 2,05 ha. Coordenadas geográficas: 22J E 516468 N 7103503, conforme auto de infração n. 160305 do IAT, lavrado em 16/03/2023. **Cláusula Primeira:** O compromissário deverá se abster de praticar qualquer intervenção ou atividade que importe em degradação ambiental ou intensificação ou agravamento do dano causado e se abster de praticar qualquer ato que impeça a regeneração natural das áreas degradadas, com exceção ao cumprimento do disposto na cláusula segunda. **Parágrafo único:** O compromissário deverá se abster de requerer autorizações florestais perante o Instituto Água e Terra (IAT) visando a exploração da vegetação nativa nas áreas autuadas. **Cláusula Segunda:** O compromissário deverá protocolizar no órgão ambiental (IAT) Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, elaborado por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e conforme Instrução Normativa IBAMA nº 4/2011, no prazo de 90 dias, a contar da assinatura deste termo de ajuste. §1º. O PRAD deverá prever a retirada e a erradicação de espécies exóticas (se houver) e o plantio de mudas de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica (Floresta Ombrófila Mista) de no mínimo 10 espécies nativas distintas, na proporção máxima de 10% para cada espécie, nas áreas dos autos de infração ns. 134177 e 160305 do IAT (polígonos de cor branca de fl. 28 do IC n. 0152.23.000532-3), de forma aleatória (sem alinhamento). §2º. O PRAD deverá prever as medidas necessárias para que as áreas dos danos ambientais não sofram o ingresso de animais e para garantir o regular desenvolvimento das mudas plantadas, como demarcação, espaçamento correto, adubação e outros tratos culturais necessários, ficando o compromissário obrigado a efetuar o replantio quando a mortalidade for superior a 30% ou quando as mudas apresentarem pouco desenvolvimento vegetativo e adotar as demais providências para evitar o perecimento das espécies plantadas. §8º. A execução do PRAD é obrigação de resultado e deverá se iniciar no prazo máximo de 30 dias, a contar da sua aprovação. § 9º. O PRAD deverá conter cronograma de execução e prazos para o cumprimento de cada etapa. O término da execução da etapa da retirada das

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S3CBB-TTB3B-KT2B2-2RSPL>

CNM 088484.2.0019750-37



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S30CBB-TTB3B-KT2Bz-2RSPL>

## 2º Serviço Registral de União da Vitória

espécies exóticas (se houver) deverá se dar no prazo de 06 meses, a contar da aprovação do PRAD. O término da execução da etapa do primeiro plantio de mudas nativas deverá se dar no prazo de 01 ano, a contar da aprovação do PRAD. §10. O cronograma do PRAD, depois da aprovação do órgão ambiental, passará a fazer parte integrante deste Termo de Ajustamento de Conduta. §14. O cumprimento do PRAD não significa recuperação da área. O cumprimento do PRAD se dá com o final da etapa de monitoramento - após três relatórios anuais após plantio e a área somente será considerada recuperada quando ocorrer a reconstrução da tipologia vegetal preexistente do ambiente degradado ou alterado, ou até que atinja um estágio de regeneração que dispense a intervenção humana para sua manutenção. **Cláusula Terceira:** O não cumprimento integral ou parcial nos prazos fixados de quaisquer das obrigações assumidas na cláusula segunda deste termo de ajustamento de conduta ou do cronograma do plano de recuperação ambiental aprovado pelo órgão ambiental, inclusive no que se refere à comprovação de cumprimento de seus termos, implicará, independentemente de notificação extrajudicial ou de interpelação judicial, o dever de pagar multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) que reverterá em proveito do Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente. §1º. O descumprimento da obrigação de não fazer prevista na cláusula primeira, implicará multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por evento, que reverterá em proveito do Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente. §2º. O não pagamento das multas implica execução pelo Ministério Público, incidindo a partir da data do vencimento o índice de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo da execução específica das obrigações de fazer. **Cláusula Quarta:** A prévia reparação do dano, na forma prevista no presente Termo de Ajustamento de Conduta não eximirá o compromissário de cumprir as obrigações atinentes às esferas criminal e administrativa. **Cláusula Quinta:** O compromissário não se opõe à averbação do presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e dos polígonos das áreas autuadas na matrícula do imóvel n. 19.750 do 2º CRI. **Cláusula Sexta:** Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por eles, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares. **Cláusula Sétima:** As obrigações assumidas neste termo não desoneram o compromissário da obtenção de licenças e demais obrigações e exigências dos órgãos ambientais. **Cláusula Oitava:** O presente termo de compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, tanto para as obrigações de fazer, quanto para as obrigações pecuniárias neles assumidas, de acordo com os arts. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/1985 e 784, inc. XII, do Código de Processo Civil. §1º. A celebração deste compromisso resultará no arquivamento do Inquérito Civil n. 0152.23.000532-3 e na instauração de Procedimento Administrativo para fiscalização do seu cumprimento, nos termos do art. 73, inc. II e IV e 74 do Ato Conjunto n. 001/2019-PGJ/CGMP. §2º. As partes acordam que o presente termo de compromisso produzirá efeitos a partir da data de sua celebração, nos termos do art. 118, § 2º, in fine, do Ato Conjunto n. 001/2019-PGJ/CGMP. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Ajustamento de Conduta. Emolumentos: 0,00VRC: R\$ 0,00; Funrejus 25%: R\$ 0,00; Selo Funarpen: SFRII.TJnEP. R3joZ-vvJez.1245q : R\$ 0,00. Ato praticado em 10.07.2023. O Oficial Substituto: Marcelo da Rosa Martins.

**R.11/19.750:** Protocolo nº. 107.376 de 13 de junho de 2024. **Penhora:** de acordo com o Termo de Penhora de mov. 430.1, expedido em data de 31 de março de 2023, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de União da Vitória - PR, subscrita por Adão Alvarino Soares, Escrivão, arquivada neste Serviço, extraída dos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº. 0006056-30.2019.8.16.0174, na qual figuram como exequente **BANCO DO BRASIL S/A** e, como executado, **CLOVIS MARIANO CORREIA**, procedo o presente registro para consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado**. Valor da causa: R\$ 224.733,39 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos). Funrejus recolhido por este Serviço, aos 03.07.2024, guia número 1400000010591693-0, no valor de R\$ 449,47. Emolumentos: 1.293,60VRC: R\$ 358,33; Selo Funarpen: SFRII.A5ZKv.4A4xU-pCfJW.1245q : R\$ 8,00. Ato praticado em 03.07.2024. O Oficial Substituto: Marcelo da Rosa Martins.

### 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Mário Silvío Carginin Martins Filho – Oficial Titular

**CERTIFICO** e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original arquivado neste Serviço, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015 de 31/12/1973. Quantidade de atos na matrícula: 11.

União da Vitória - PR, 03 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

Rua Benjamin Constant, 750, sala 01 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84600-290  
(42)3522-4242 - atendimento@2riuniao.com.br



**Custas**  
Certidão - R\$ 0,00  
Buscas - R\$ 0,00  
Selo Funarpen - R\$ 0,00  
Total - R\$ 0,00

SEGUIE NA FOLHA 02

CNM 088484.2.0019750.37

UNO

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JXJG HTVQVE H2HXBD R6KQB

